

## NOTA OFICIAL 020/2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE VELA CONFORME REGULAMENTAÇÃO DAS AUTORIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS EM RELAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor:

**CONSIDERANDO** a consultas por Associações de Classe, Clubes Esportivos de Vela e Federações Estaduais da Modalidade Vela relativas aos Campeonatos Brasileiros e outros eventos da Vela nos meses de dezembro de 2020 e julho de 2021 na questão da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que as atividades esportivas e em especial na Organização de Eventos Esportivos é regulamentada por decretos na esfera Estadual e também na esfera Municipal;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da CBVela como entidade máxima do Desporto da Vela no Brasil no que tange a prevenção e manutenção da saúde de todas as pessoas envolvidas nos eventos esportivos da modalidade da vela com Alvará da CBVela em território nacional, quer sejam atletas, pessoa de apoio, árbitros, voluntários ou organizadores;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os organizadores dos Eventos da Modalidade Vela em território nacional devem seguir de forma integral as determinações através de decretos das autoridades estaduais e municipais em relação à Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), respeitando dessa forma a regionalidade e aspecto federativo do sistema político e esportivo nacional;

**Art. 2º.** É de total responsabilidade de todo atleta e pessoa de apoio que se inscreve e participa de um evento oficial da modalidade da vela, no que diz respeito à Pandemia do COVID-19 e suas possíveis consequências;

**Parágrafo Único** - No caso de atleta de menor de idade, os Organizadores devem exigir autorização de participação pelo responsável.

**Art. 3º.** Os organizadores de qualquer evento esportivo da modalidade vela em território nacional devem seguir o *Manual de Retorno a Competições da CBVela* (se encontra no site da CBVela: [www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br)), as determinações de distanciamento social e prevenção à saúde das autoridades sanitárias Estaduais e Municipais, uso da máscara e higienização com álcool gel.

**Parágrafo único:** Os organizadores devem prover em quantidade suficiente e em local de fácil acesso álcool gel para todos os participantes e deve também colocar placas e avisos informativos sobre o distanciamento social, uso da máscara e limpeza das mãos e superfícies de uso comum, conforme o Manual de Retorno a Competições da CBVela, determinações das autoridades Estaduais e Municipais.

**Art. 4º.** Esta Nota Oficial entrará em vigor no dia de sua divulgação por e-mail e no site da CBVela: [www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br).

**Art. 5º.** Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, que poderá solicitar o suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de dezembro de 2020.



Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente

Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
PRESIDENTE

